



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Mensagem nº 019/2017

Fis 02  
CMC

PROCOLO Nº 00550/2017  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
DATA: 04/04/2017 HORA: 08:19  
Autoria: Prefeito Municipal  
Assunto: Institui o Programa Minha Caixa D'Água no âmbito do município de Cordeirópolis

Cordeirópolis, 03 de ABRIL de 2017.

Excelentíssimo Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar ao supero crivo dos ilustrados membros do Poder Legislativo cordeiopolense, o incluso projeto de lei que INSTITUI O PROGRAMA "MINHA CAIXA D'ÁGUA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade precípua de instituir no âmbito do município de Cordeirópolis o Programa "Minha Caixa d'água" com objetivo de instalar ou ampliar reservatórios de água nas residências do município de Cordeirópolis.

O Programa será operacionalizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que instalará nas residências e empresas que requererem reservatórios de água de 1 000 (mil) litros com objetivo de minimizar os efeitos de falta de água quando houver problemas de distribuição de água por conta de intercorrências no sistema.

Assim, pois, pela simples leitura do texto maiores comentários são dispensados, pois a matéria foi tratada de modo a enfeixar, com todo o cuidado recomendável, tão importante e singular assunto.

**Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,** estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que os **Nobres Edis** haverá de emprestar o indispensável apoio.

Por tudo o exposto, depois de acurada análise por parte desse magnânimo **Poder Legislativo**, em face da importância da matéria aqui tratada, solicitamos de todos os insígnis legisladores municipais, através do elevado espírito público que cada um é dotado, que seja o presente lido, discutido e, finalmente, aprovado para goáudio de toda comunidade cordeiopolense.

continua



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Fls  
CMC 03

Mensagem nº 219/2017

continuação

fls. 02

Indispensável é, pois, Senhor **Presidente**, a convocação dos **Nobres Vereadores** para deliberarem sobre o **Projeto** com a urgência necessária, tudo de conformidade com o “**artigo 53**”, da **Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC**.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de singular estima, incomum consideração e nimio apreço.

Atenciosamente,



**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **LAERTE LOURENÇO**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Projeto de Lei nº 16, de 4 de abril de 2017.

**INSTITUI O PROGRAMA "MINHA CAIXA D'ÁGUA" NO  
AMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do município de Cordeirópolis o Programa "Minha Caixa d'água" com objetivo de instalar ou ampliar reservatórios de água nas residências do município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - O Programa será operacionalizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que instalará nas residências e empresas que requererem reservatórios de água de 1.000 (mil) litros com objetivo de minimizar os efeitos de falta de água quando houver problemas de distribuição de água por conta de intercorrências no sistema.

**§ 1º** - O SAAE poderá realizar trocas de reservatórios com capacidade menor, reservatórios comprometidos e quando as condições técnicas inviabilizarem a instalação de reservatório de 1.000 litros, instalar reservatórios menores.

**§ 2º** - Nos estabelecimentos comerciais e industriais, quando houver necessidade de instalação de mais de um reservatório de água, o SAAE poderá fazê-lo de acordo com análise técnica.

**Art. 3º** - O valor do custeio do material e mão de obra, bem como taxa de administração que não poderá ser superior a 10% do montante, será ressarcido pelo usuário em até dez vezes, sendo acrescido da conta de água e esgoto.

**Art. 4º** - As famílias em situação de vulnerabilidade social poderão ter instaladas caixas d'água de forma subsidiada de acordo com análise da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social.

**Parágrafo Único** - Para os casos de subsídio parcial ou total, a Prefeitura Municipal repassará ao SAAE o valor referente ao custeio de material ou mão de obra referente ao serviço.

continua



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Fis  
CMC 05

P.L. nº /2017

continuação

fls. 02

**Art. 5º** - Fica aberto no orçamento do SAAE, R\$ 100.000,00 na dotação 30.01.00 15.452 3000 2093 3.3.90.30.00 01 110.0000 anulando no orçamento da Prefeitura R\$ 100.000,00 na dotação 09.01.00 04.123 990 2003 3.3.90.47.00 01 110.0000.

800 instalações previstas

R\$ 180,00 - reservatório

R\$ 70,00 - outros materiais

R\$ 250,00 - serviço + taxa administrativa

500,00 x 800 = 400.000,00

600 reservatórios pagos pelos usuários - 300.000,00 de receita

200 subsidiados - R\$ 100.000,00 prefeitura

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017; 119 do Distrito e 70 do município.

  
**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

**Despacho do Ordenador da Despesa**  
**Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação, e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Histórico	Exercício	Valor / %
Valor a ser impactado	2017	100.000,00
Valor de ações a serem anuíadas	2017	-100.000,00
Valor da Receita Corrente Líquida prevista	2017	120.954.000,00
Impacto % sobre o Orçamento do exercício de	2017	0,00%
Impacto % sobre o Caixa do exercício de	2017	0,00%


**Metodologia para cálculo do Caixa**

(=) Superávit / Déficit Financeiro do exercício de 2016 (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro) =>	-2.874.383,87
(-) Arrecadação prevista para o exercício de 2017	120.954.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa prevista para o exercício de 2017	118.079.616,13

Histórico	Exercício	Valor / %
Valor da despesa prevista para o exercício de	2018	0,00
Valor do orçamento previsto para o exercício de	2018	125.792.160,00
Impacto % sobre o Orçamento do exercício de	2018	0,00%
Impacto % sobre o Caixa do exercício de	2018	0,00%

Histórico	Exercício	Valor / %
Valor da despesa prevista para o exercício de	2019	0,00
Valor do orçamento previsto para o exercício de	2019	130.823.846,40
Impacto % sobre o Orçamento do exercício de	2019	0,00%
Impacto % sobre o Caixa do exercício de	2019	0,00%

Cordeirópolis 13 de março de 2017.

  
**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fls  
CMC 07

À  
MESA PARA LEITURA, NOS TERMOS  
REGIMENTAIS, A SER REALIZADA EM  
11/04/2017.

CORDEIRÓPOLIS, 04/abril/2017

  
**VER. LAERTE LOURENÇO**  
**PRESIDENTE**

Lido na sessão de 33 / 04 / 2017

  
**VER<sup>a</sup>. CASSIA DE MORAES**  
**1<sup>a</sup> SECRETÁRIA**

À Diretoria Jurídica para parecer.

Cordeirópolis, 12 / 04 / 2017

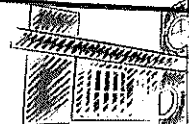
  
**VER. LAERTE LOURENÇO**  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Fls  
CMC 08



**PARECER JURÍDICO nº 029/2017 - RBF**

Processo de Lei nº 016/2017

Autor(a): Executivo Municipal

## **PROJETO DE LEI - EXECUTIVO MUNICIPAL - PROGRAMA MINHA CAIXA D'ÁGUA - COMPETÊNCIA PRIVATIVA - PROJETO CONSTITUCIONAL E LEGAL.**

### **RELATÓRIO**

---

O Município de Cordeirópolis, através do Exmo. Prefeito Municipal, encaminha a essa A. Casa de Leis, projeto de lei que pretende instituir o programa "Minha Caixa D'Água" no âmbito do município.

Em sua mensagem, o Chefe do Poder Executivo aduz que o objetivo do referido projeto de lei é minimizar os efeitos da falta de água quando houver problemas de distribuição por conta de intercorrências no sistema.

Requeru, ainda, a tramitação de urgência do respectivo projeto de Lei, nos termos do artigo 53 da LOMC.

Juntou o respectivo impacto financeiro, e os anexos pertinentes ao caso.

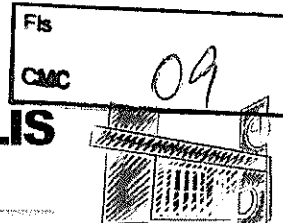
É a síntese.

Passa-se a opinar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



## ANALISE JURÍDICA

Insta destacar, que corolária da autonomia administrativa de que dispõe o Município (art. 30 I, CRFB/88), é a competência para organizar o seu funcionalismo com vistas no melhor atendimento dos serviços de sua alçada.

Como é sabido, o município de Cordeirópolis sofreu muito por conta da estiagem dos últimos anos, já que a captação de água é, ao menos por ora, limitada.

Ademais como também é de conhecimento local, o município tem uma rede de abastecimento bastante precária e que precisa de melhorias, porém, o valor a ser despendido com tal procedimento o inviabiliza de imediato.

Por conta do sistema, por vezes, os cidadãos cordeiroenses são surpreendidos com a interrupção do serviço de fornecimento de água, e aqueles que não tem reservatório em sua residência, ou que tenha capacidade reduzida, acaba sofrendo com essas intercorrências.

Há por parte do Poder Executivo a expectativa de se construir nova represa, o que aliviará a falta de água no município, contudo, esse processo demandará tempo, em razão da burocracia administrativa.

Bem por isso que o referido projeto pretende instituir o programa "Minha Caixa D'Água" no âmbito do município, que visa a instalação de caixas d'água de 1000 litros, aqueles que se interessarem, que irão pagar em até 10 (dez) parcelas, cu dependendo do caso, serão subsidiados, o que minimizará os transtornos nos casos de intercorrências do abastecimento de água do município.

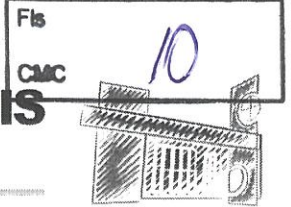




# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



No mais, a proposta em exame nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo.

Quanto ao núcleo meritório, por mais que o interesse público esteja preenchido, deverá o Plenário, órgão Soberano, se manifestar e exercer seu juízo de valor e conveniência, contudo, ressalva-se que a propositura pretende resguardar o direito a um dos bens mais preciosos, que é a água.

Registre-se, ainda, que o projeto veio acompanhado de estudo de impacto financeiro-orçamentário, respeitando assim os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CONCLUSÃO

Nesse sentido, feitas as considerações e ressalvas, bem como com a vinda dos documentos necessários, opino pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE do projeto de lei nº 016/2017, devendo, outrossim, após a análise das comissões regimentais dessa A. Casa de Leis, ser submetido ao Plenário, para apreciação e votação, eis que é o órgão soberano para tanto.

É o parecer.

Cordeirópolis/SP, 11 de Abril de 2017.

  
ROBERTO BENETTI FILHO  
DIRETOR JURÍDICO

PROTOCOLO Nº  
00674/2017  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
DATA: 12/04/2017 HORA: 11:39  
Autoria: Assessor Jurídico Consultor da  
Câmara Municipal de Cordeirópolis  
Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº  
16/2017 Institui o Programa Minha Caixa  
d'Água no âmbito do município de



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

**\* VISTA\***

Em 12/04/2017 abro vista deste processo às Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para que se manifeste nos termos Regimentais.

  
**Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva**  
**Diretora Geral**



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

**Projeto de Lei nº 16/2017**

**Autor: Prefeito Municipal**

**Assunto: Dispõe sobre institui programa "minha caixa D'agua" no âmbito do município de Cordeirópolis.**

## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**


Trata-se de um projeto de Lei de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Cordeirópolis, o qual pretende instituir o programa "minha caixa D'agua" no âmbito do município de Cordeirópolis.

O objetivo do referido projeto de Lei é minimizar os efeitos da falta de água, quando houver problemas de distribuição, por conta de intercorrência no sistema.

Conforme o impacto financeiro-orçamentário, apresentado pela Prefeitura municipal (fls. 06), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade fiscal, os gastos dispõem de suficiente dotação, e de suporte de caixa, atendendo as orientações do plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Portanto, não existe nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, sendo assim, a Comissão de Finanças e orçamentos aprova o projeto e encaminha para o plenário para discussão e votação.

Cordeirópolis, 17 de abril de 2017.

  
**Jose Antonio Rodrigues**  
**Vereador PMDB**





# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fis  
CMC

13

  
Cássia de Moraes  
Vereadora PDT

  
Antonio Marcos da Silva  
Vereador PT

PROTOCOLO Nº  
00735/2017  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
DATA: 24/04/2017 HORA: 14:26  
Autoria: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS  
Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº  
16/2017 Institui o Programa Minha Caixa  
D'Água no âmbito do município de



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fls  
CMC

14

**Projeto de Lei nº 16/2017**

**Autor: Prefeito Municipal**

**Assunto: Dispõe sobre institui programa "minha caixa D'agua" no âmbito do município de Cordeirópolis.**

## PARECER DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de um projeto de Lei de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Cordeirópolis, o qual pretende instituir o programa "minha caixa D'agua" no âmbito do município de Cordeirópolis.

O objetivo do referido projeto de Lei é minimizar os efeitos da falta de água, quando houver problemas de distribuição, por conta de intercorrência no sistema.

Quanto a solicitação de medida de urgência do referido projeto, tal solicitação encontra-se amparado pelo Art. 53 da LOMC.

Quanto a competência, Compete ao município a legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30. I da CRFB).

Desta forma não existe nenhum impedimento legal que embarace a aprovação do referido projeto, sendo assim, a Comissão de Justiça e redação aprova o projeto e encaminha para o plenário para discussão e votação.

Cordeirópolis, 18 de abril de 2017.



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fis  
CMC

Cássia de Moraes

Vereadora PDT

Sandra Santos

Vereadora PT

José Antonio Rodrigues

Vereador PMDB

PROTOCOLO Nº  
00736/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS  
DATA: 24/04/2017 HORA: 14:26  
Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº  
16/2017 Institui o Programa Minha Caixa  
DAgua no âmbito do município de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls  
CMC 16



**Projeto de Lei nº 16/2017**

**Autor: Prefeito Municipal**

**Assunto: "INSTITUI O PROGRAMA "MINHA CAIXA D'ÁGUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS".**

## **PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Trata-se de Projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que tem por objetivo instalar ou ampliar reservatórios de águas nas residências dos municípios de Cordeirópolis, sendo reservatórios de 1000 (mil) litros de água para minimizar os efeitos da falta d'água por conta de intercorrências no sistema de abastecimento.

Projeto de cunho social, onde o Poder Público em sua prerrogativa e competência tem um papel de interlocutor trazendo aos munícipes uma prestação subsidiada de serviços visando o bem estar de cutrem neste ato os próprios munícipes.


Envolto ao art 30 CF, o Poder Executivo em sua competência cria Projeto de Lei 16/2017.

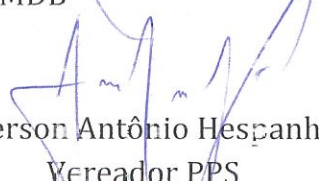
Esta comissão opina favoravelmente

Este é o parecer.

Câmara Cordeirópolis, 20 de abril de 2017

  
Cleverton Nunes de Menezes  
Carioca Vereador - PMDB

  
Mariana Fleury Tamiazo  
Vereadora SD

  
Anderson Antônio Hespagnol.  
Vereador PPS

PROTOCOLO Nº  
0743/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 25/04/2017

HORA: 12:01

Autoria: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua

Cordeirópolis/SP - CEP: 13460-370

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 16/2017 Institui o Programa Minha Caixa D'Água no âmbito do município de



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

A  
MESA PARA DELIBERAÇÃO NA PRÓXIMA SESSÃO,  
NCS TERMOS REGIMENTAIS.  
Sessão Ordinária em 25/04/2017

CORDEIRÓPOLIS, 24/abril/2017

  
VER. LAERTE LOURENÇO  
PRESIDENTE

## **APROVADO: 12ª Sessão Ordinária (25/04/2017)**

**Votação Simbólica - Maioria Simples**

**Vereadores Presentes:** Anderson Antonio Hespagnol, Antonio Marcos da Silva, Cássia de Moraes, Cleverton Nunes Menezes, José Antonio Rodrigues, José Gerardo Botion, Mariana Fleury Tamiazo e Sandra Cristina dos Santos.

**Favorável:** (8)

**Contrário:** (0)

**Presidente:** Art. 31 da LOM.

**Abstenção:** (0)

Cordeirópolis, 25 de abril de 2017.

  
Laerte Lourenço  
Presidente





# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fis

CMC

18

## Autógrafo nº 3305

### INSTITUI O PROGRAMA "MINHA CAIXA D'ÁGUA" NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do município de Cordeirópolis o **Programa "Minha Caixa d'água"** com objetivo de instalar ou ampliar reservatórios de água nas residências do município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - O Programa será operacionalizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que instalará nas residências e empresas que requererem reservatórios de água de 1.000 (mil) litros com objetivo de minimizar os efeitos de falta de água quando houver problemas de distribuição de água por conta de intercorrências no sistema.

**§ 1º** - O SAAE poderá realizar trocas de reservatórios com capacidade menor, reservatórios comprometidos e quando as condições técnicas inviabilizarem a instalação de reservatório de 1.000 litros, instalar reservatórios menores.

**§ 2º** - Nos estabelecimentos comerciais e industriais, quando houver necessidade de instalação de mais de um reservatório de água, o SAAE poderá fazê-lo de acordo com análise técnica.

**Art. 3º** - O valor do custeio do material e mão de obra, bem como taxa de administração que não poderá ser superior a 10% do montante, será ressarcido pelo usuário em até dez vezes, sendo acrescido da conta de água e esgoto.

**Art. 4º** - As famílias em situação de vulnerabilidade social poderão ter instaladas caixas d'água de forma subsidiada de acordo com análise da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social.

**Parágrafo Único** - Para os casos de subsídio parcial ou total, a Prefeitura Municipal repassará ao SAAE o valor referente ao custeio de material ou mão de obra referente ao serviço.

**Art. 5º** - Fica aberto no orçamento do SAAE, R\$ 100.000,00 na dotação 30.01.00 15.452 3000 2093 3.3.90.30.00 01 110.0000 anulando no orçamento da Prefeitura R\$ 100.000,00 na dotação 09.01.00 04.123 990 2003 3.3.90.47.00 01 110.0000.

800 instalações previstas

R\$ 180,00 - reservatório

R\$ 70,00 - outros materiais

R\$ 250,00 - serviço + taxa administrativa

*[Handwritten signatures]*



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Fis  
CMC

19

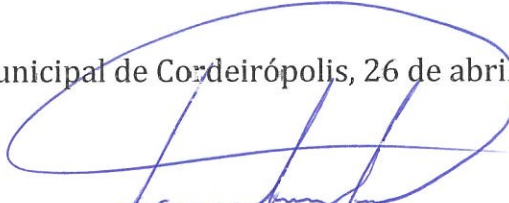
500,00 x 800 = 400.000,00

600 reservatórios pagos pelos usuários - 300.000,00 de receita

200 subsidiados - R\$ 100.000,00 prefeitura

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 26 de abril de 2017.

  
**LAERTE LOURENÇO**  
Presidente

  
**CÁSSIA DE MORAES**  
1ª Secretária

  
**SANDRA CRISTINA DOS SANTOS**  
2ª Secretária

# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Sexta-feira, 12 de maio de 2017 - Nº 878 - Distribuição Gratuita

## ACTOS OFICIAIS DO PODER Executivo

### Lei nº 3.044 de 28 de abril de 2017 (Projeto de Lei nº 142/2017, de autoria de Anderson Antonio Hesparrhel)

Dá denominação de "JOÃO CORDEIRO" ao troféu ofertado ao campeão do 57º Torneio "1º de Maio" tradicional campeonato de futebol de Cordeirópolis.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Prefeito de Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado "João Cordeiro" o troféu ofertado ao time campeão do 57º Torneio "1º de Maio", realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de abril de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis  
  
**Marco Antonio Nascimento**  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 28 de abril de 2017.

### Lei nº 3.045 de 05 de maio de 2017

INSTITUI O PROGRAMA "MINHA CAIXA D'ÁGUA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Prefeito de Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do município de Cordeirópolis o Programa "Minha Caixa d'água" com objetivo de instalar ou ampliar reservatórios de água nas residências do município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - O Programa será operacionalizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que instalará nas residências e empresas que requerem reservatórios de água de 1.000 (mil) litros em objetivo de sanitarizar os efeitos de falta de água quando houver problemas de distribuição de água por conta de intercorrências no sistema.

§ 1º - O SAAE poderá realizar obras de reservatórios com capacidade menor, reservatórios complementados e quando as condições técnicas justificarem a instalação de reservatório de 1.000 litros, instalar reservatórios menores.

§ 2º - Nos estabelecimentos comerciais e industriais, quando houver necessidade de instalação de mais de um reservatório de água, o SAAE poderá fazê-lo de acordo com análise técnica.

**Art. 3º** - O valor do custeio do material e mão de obra, nem como taxa de administração que não poderá ser superior a 10% do montante, será ressarcido por parcelas em até dez vezes, sendo acrescido da conta de água e esgoto.

**Art. 4º** - As famílias em situação de vulnerabilidade social poderão ter instaladas caixas d'água de forma subsidiada de acordo com análise da Secretaria da Mudança e Desenvolvimento Social.

**Parágrafo Único** - Para os casos de subsídio parcial ou total, a Prefeitura Municipal repassará ao SAAE o valor referente ao custeio de material ou mão de obra referente ao serviço.

**Art. 5º** - Fica aberto no orçamento do SAAE R\$ 100.000,00 na dotação 30.91.00 15.452 3004 2093 3.3.90.30.00 01 110.0000 anulando no orçamento da Prefeitura R\$ 100.000,00 na dotação 09.01.00 04.123 990 2003 3.3.90.47.00 0 110.0000.

800 instalações previstas  
R\$ 180,00 - reservatório  
R\$ 70,00 - outros materiais

R\$ 250,00 - serviço + taxa administrativa  
500,00 x 800 = 400.000,00  
600 reservatórios pagos pelos usuários - 300.000,00 de receita  
200 subsidiados - R\$ 100.000,00 prefeitura

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de maio de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis  
  
**Marco Antonio Nascimento**  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 05 de maio de 2017.

### Lei nº 3.046 de 08 de maio de 2017

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, conforme especifica.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, administração direta e indireta, autorizado a fornecer vale alimentação a todos os servidores municipais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de maio de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis  
  
**Marco Antonio Nascimento**  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 08 de maio de 2017.

### Decreto nº 5.576 de 17 de abril de 2017

Convalida alteração da composição do Conselho Municipal de Educação (C.M.E) de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando firmemente o que preceitua a Lei Municipal nº 2289, de 03 de outubro de 2005, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Educação (C.M.E), de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto no Ofício nº 085/2017 datado de 17.04.2017 suscitado pela Sra Angelina Menghin Ortolan, Secretária Municipal de Educação.

#### D e c r e t o

**Art. 1º** - Fica corrigida a contar de 06 de abril de 2017, a alteração da composição do Conselho Municipal de Educação (C.M.E) do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, que será integrado pelos seguintes representantes:

I - Representantes do órgão municipal da Educação.

Títular - Eliane Cristina Boteon Pezzatti  
Suplente - Camilla Rinaldi

Títular - Fernanda Filomena Bobbo Gardeza  
Suplente - Angélica Ferreira da Silva



**Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis**  
*Paço Municipal "Antonio Thirion"*

# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade  
**Ofício nº. 087/2017.**

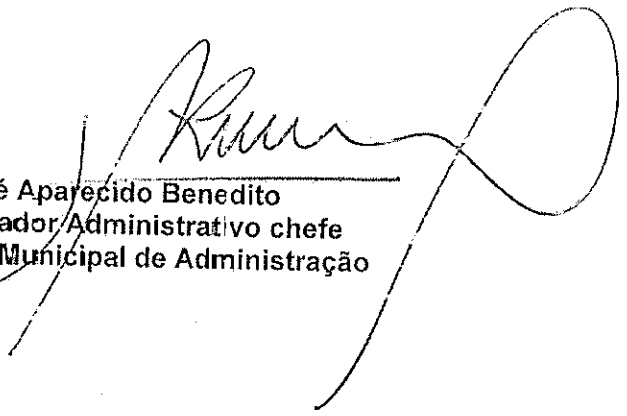
Cordeirópolis, 16 de maio de 2017.

Prezado Senhor

Honra-nos vir a presença de **Vossa Excelência** com a finalidade precípua de enviar anexado ao presente a **Lei nº 3.045, de 05 de maio de 2017**, que institui o programa "minha caixa d'agua" no âmbito do município de Cordeirópolis e **Lei nº 3.046, de 08 de maio de 2017**, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.931, de 20 de janeiro de 2014, conforme especifica, para ciência e providencias que se fizerem necessarias.

Sendo c que se apresenta para o momento, certo de estar agindo conforme, aproveito para incrustar ao ensejo meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

Ao  
Exmo Sr.  
Vereador **Laerte Lourenço**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

**PROTÓCOLO Nº 00246/2017**  
CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
DATA: 18/05/2017 HORA: 08:45  
Autoria: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis  
Assunto: Em anexo Lei nº 3.045 e 3.046



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

**Lei nº 3.045**  
**de 05 de maio de 2017.**

**INSTITUI O PROGRAMA "MINHA CAIXA  
D'ÁGUA" NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE  
CORDEIRÓPOLIS**

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do município de Cordeirópolis o Programa "Minha Caixa d'água" com objetivo de instalar ou ampliar reservatórios de água nas residências do município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - O Programa será operacionalizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que instalará nas residências e empresas que requererem reservatórios de água de 1.000 (m) litros com objetivo de minimizar os efeitos de falta de água quando houver problemas de distribuição de água por conta de intercorrências no sistema.

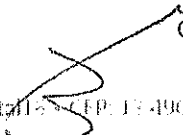
**§ 1º** - O SAAE poderá realizar trocas de reservatórios com capacidade menor, reservatórios comprometidos e quando as condições técnicas inviabilizarem a instalação de reservatório de 1.000 litros, instalar reservatórios menores.

**§ 2º** - Nos estabelecimentos comerciais e industriais, quando houver necessidade de instalação de mais de um reservatório de água, o SAAE poderá fazê-lo de acordo com análise técnica.

**Art. 3º** - O valor do custeio do material e mão de obra, bem como taxa de administração que não poderá ser superior a 10% do montante, será ressarcido pelo usuário em até dez vezes, sendo acrescido da conta de água e esgoto.

**Art. 4º** - As famílias em situação de vulnerabilidade social poderão ter instaladas caixas d'água de forma subsidiada de acordo com análise da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social.

**Parágrafo Único** - Para os casos de subsídio parcial ou total, a Prefeitura Municipal repassará ao SAAE o valor referente ao custeio de material ou mão de obra referente ao serviço.

 continua



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

Lei nº 3.045/2017

continuação

fls. 02

**Art. 5º** - Fica aberto no orçamento do SAAE, R\$ 100.000,00 na dotação 30.01.00 15.452 3000 2093 3.3.90.30.00 01 110.0000 anulando no orçamento da Prefeitura R\$ 100.000,00 na dotação 09.01.00 04.123 990 2003 3.3.90.47.00 01 110.0000.

800 instalações previstas

R\$ 180,00 - reservatório

R\$ 70,00 - outros materiais

R\$ 250,00 - serviço + taxa administrativa

500,00 x 800 = 400.000,00

600 reservatórios pagos pelos usuários - 300.000,00 de receita

200 subsidiados - R\$ 100.000,00 prefeitura

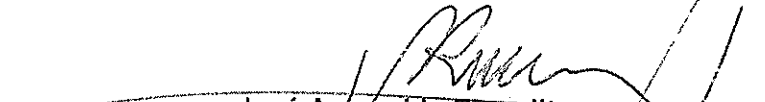
**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de maio de 2017, nº 19 do Distrito e 70 do Município

  
**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

  
**Marco Antonio Nascimento**  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 05 de maio de 2017.

  
**José Aparecido Benedito**  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração